**Lei nº 568/2007** **Em 17 de Outubro de 2007.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA DE UM, TECNICO EM CONTABILIDADE, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PADRÃO NOVE, VENCIMENTOS NO VALOR DE R$ 1.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

**I –** Um, Técnico em Contabilidade, carga horária de 40 horas semanais, padrão nove, vencimentos no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelo período de 10 meses podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º -** As atribuições do cargo de Técnico em Contabilidade, são as constantes na Lei Municipal nº 444/2006 de 25 de Outubro de 2006.

**Parágrafo Único:** A contratação será realizada por Contrato Administrativo, aplicando-se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 17 de Outubro de 2007.

**José Valdemar Santana Filho**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17/10/2007

LINDOMAR LUIZ SANTANA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 17/10/07
A 31/10/07